



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**Processo Administrativo de Licitação: Nº: 28/2020**

**Pregão Presencial: Nº: 18/2020**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 16, de 05 de novembro de 2007, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão, Lei Municipal nº 021, de 10 de novembro de 2010, que "Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, introduz dispositivos específicos no Código Tributário Municipal, e dá outras providências", e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**Data e Hora para Início do Credenciamento:** 23 de outubro de 2020 às 09h00.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 23 de outubro de 2020 às 09h00.

**Local:** Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, Rua Frei Inocêncio, nº 236, Centro- São Félix de Minas.

**Informações e Contato:** Telefax (33) 3246-9106 / 9066 (Sr. Antonielly Zampieri Perini Dias) ou e-mail: licitasfm2017@gmail.com.

### 1 - PREÂMBULO:

**1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS**, por seu Presidente da CPL, designado pelo Decreto Municipal Nº: 33, de 01 de novembro de 2019, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, cortinas, tapetes sanitizantes, móveis para escritório, eletrodomésticos, condicionador de ar e aparelho de telefone com câmera, conforme Resoluções da SES/MG de nº 6.961, de 04 de dezembro de 2019 e nº 7030, de 13 de fevereiro de 2020.

**1.2.** A presente licitação, cujo tipo é o de tipo menor preço por item, será integralmente conduzida pela Pregoeira Srtª. Ana Flávia dos Santos Soares, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Legislação acima citada e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1.3.** O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 23 de outubro de 2020 às 09h00, sendo a abertura prevista para o mesmo dia e horário, na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, Rua Frei Inocêncio, nº 236 - centro, Sala da CPL.

**1.4.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil subsequente.

### 2 - DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, cortinas, tapetes sanitizantes, móveis para escritório, eletrodomésticos, condicionador de ar e aparelho de telefone com câmera, conforme Resoluções da SES/MG nº 6.961, de 04 de dezembro de 2019 e de nº 7030, de 13 de fevereiro de 2020 e especificações constantes no Termo de Referência.

### 3 - CADASTRAMENTO

**3.1.** Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.

### **3.2. Condições de Participação na Licitação**

**3.2.1.** Nos termos do art. 48, I da LC 123/2006 e posteriores alterações, somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem como ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, bem como possuírem como finalidades em seu contrato social o direito de comercializar os equipamentos, objeto desta licitação.

**3.2.1.1.** O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

**3.2.2.** Não poderão participar desta licitação, Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.2.2.1.** estejam sob regime de concordata ou falência;

**3.2.2.2.** que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.2.3.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.3.** Os interessados em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**3.4.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira.

**3.5.** O representante legal deverá apresentar-se à Pregoeira, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

Procuração Específica e RG, em se tratando de sócio da empresa deverá apresentar documento que comprove a condição de sócio;

**Envelope nº 1 – Proposta de Preços.**

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.**

### **4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

**4.1.** A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**4.2.1.** Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

**4.3.** Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**4.4.** Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

**4.5.** A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de São Félix de Minas, sob pena de não credenciamento.

**4.6.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto à Pregoeira no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.

**4.7.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

**4.8.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do Pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**4.9.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).

**4.10.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.11.** O fornecimento de procuração e declaração de credenciamento será aceito via fax se for admitido pela Pregoeira e fará constar no verso declaração de veracidade e fidedignidade ao documento original, lavrado com próprio punho do outorgado, sob pena de declaração falsa.

**4.12.** A declaração que atende as exigências de habilitação poderá ser lavrada no momento do credenciamento pelo representante legal da empresa.

**4.13.** A comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá ser através de certidão da junta comercial.

**4.13.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

### **5 - DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

#### **Envelope 1 - Proposta de Preços**

À Prefeitura Municipal de São Félix de Minas  
Rua Frei Inocêncio, nº 236 – Centro, São Félix de Minas - MG  
Processo Licitatório Nº: 28/2020  
Pregão Presencial Nº: 18/2020  
**Proposta**

#### **Envelope 2 - Documentos de Habilitação**

À Prefeitura Municipal de São Félix de Minas  
Rua Frei Inocêncio, nº 236 – Centro, São Félix de Minas - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Processo Licitatório Nº: 28/2020

Pregão Presencial Nº: 18/2020

### Habilitação

**5.2.** A empresa deverá, no mesmo ato, comprovar a veracidade da assinatura de quem efetivamente assinou a declaração, através de cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

**5.3.** Só terão direito a lances no certame os licitantes credenciados e devidamente representados.

**5.4.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentaram declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação quando chamados entregarão os envelopes conforme disposto no VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, a declaração deverá ser entregue separadamente, fora dos envelopes.

**5.5.** Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 5.4 por meio de correio ou portador.

### 6 - PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, (modelo de proposta) deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, todas as folhas rubricadas, suas especificações, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**6.1.1.** constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos por ventura venham anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

**6.1.2.** indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

**6.1.3.** as informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas à Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

**6.1.4.** constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**6.1.5.** ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma da Planilha de Preços, para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

**6.1.6.** considera-se preço proposto o valor do último lance ofertado para cada item.

**6.1.7.** constar preços unitários e totais dos itens, e em caso de divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro.

**6.1.8.** especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS**

**6.1.9.** todos os licitantes ficam cientes de que o preço contido na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.1.10.** A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço total quaisquer despesas e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.1.11.** fazer constar na proposta nome do banco, agência e número da conta corrente para depósito.

**6.1.12.** se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato.

**6.1.13.** quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.1.14.** serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.1.15.** a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.1.16.** Apresentar preço completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**6.1.17.** Deve ser especificado o prazo de entrega, em conformidade com o Termo de Referência.

**6.1.18.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

**6.1.19.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.1.20.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

**6.1.21.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.1.22.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**6.1.23.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**6.1.24.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

### **7 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

**7.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

**7.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS**

condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.3.** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**7.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### **8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

#### **8.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

**8.2.1.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

**8.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

#### **8.3 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

**8.3.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

**8.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**8.3.3.** Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

**8.3.4.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

**8.3.5.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8.3.6.** Cópia do Alvará de localização e funcionamento do ano vigente ou comprovante de pagamento da taxa;

**8.3.7.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

**8.3.8.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS**

proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.4.1.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4.2.** Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

**8.5.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**8.6.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

### **8.4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES:**

**8.4.1.** Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o enquadramento da licitante como ME/EPP/Equiparada.

**8.4.2.** Declaração que atende todas as condições de habilitação estabelecidas nesse edital, comprometendo-se ainda a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo deste edital.

### **8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.5.1.** Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Comissão Permanente de Licitação, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

**8.5.2.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Prefeitura Municipal de São Félix de Minas nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**8.5.3.** Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**8.5.4.** Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Prefeitura Municipal de São Félix de Minas e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

**8.5.5.** Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de São Félix de Minas e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

## **9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

alterações posteriores, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no Preâmbulo deste edital;

**9.2.** No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme os itens deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**9.3.** Declarado encerrado o credenciamento e aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

**9.3.1.** No início da sessão de abertura ou recebimento das propostas serão submetidos aos participantes credenciados e demais pessoas presentes uma lista de presença, contendo nome, CPF ou RG, empresa que representa e cargo;

**9.4.** Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados;

**9.4.1.** Os recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerão com protocolo de recebimento, indicando data e hora do recebimento, expresso no próprio envelope.

**9.5.** na abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pela Pregoeira;

**9.6.** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação, em obediência ao princípio da competitividade;

**9.7.** Serão automaticamente eliminadas do certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora*) estabelecido no preâmbulo deste Edital.

### **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** As propostas serão julgadas e adjudicadas, pelo menor preço, cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida às planilhas de formação de preços;

**10.2.** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez) por cento, relativamente à de menor preço;

**10.3.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.3.1.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**10.3.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**10.3.3.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

**10.3.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.3.5.** Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço;

**10.3.6.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**10.3.7.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração;

**10.3.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**10.4.** A Pregoeira motivará a manifestação da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**10.4.1.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**10.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, facultativamente poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio;

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.6.1.** descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

**10.6.2.** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

**10.6.3.** apresentarem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;

**10.6.4.** apresentarem proposta alternativa;

**10.6.5.** forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**10.7.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta;

**10.8.** A Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, valores das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, deverá ser assinada no final da sessão pelos licitantes.

### **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**11.2.** Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *fac-símile*, *e-mail* ou fora do respectivo prazo legal;

**11.3.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

### 12 - DOS RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;
- 12.3.** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;
- 12.4.** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.5.** A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile*, *e-mail* ou fora dos respectivos prazos legais;
- 12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do Município, nos dias úteis, no horário de 12h00 as 16h00.

### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira;
- 13.2.** Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pelo Prefeito.

### 14 - DO CONTRATO

- 14.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho;
- 14.2.** Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito;
- 14.3.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração;
- 14.4.** Se a Licitante vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, A Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos.

### 15 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 15.1.** O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde ou por meio de servidor especialmente designado para esta finalidade.
- 15.2.** Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

### 16 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

**16.1.** A empresa vencedora deverá retirar a Nota de Empenho quando convocada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**16.2.** O prazo de entrega do material objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento. Não serão considerados os itens entregues sem a respectiva ordem de compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente ordem de compra.

**16.3.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada na sede da Prefeitura à Secretária Municipal de Saúde, no horário de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Telefones para contato: (33) 3246-9106 / 9066.

**16.4.** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados pela ordem de compra dentro do prazo estipulado no item 16.2, sob pena das sanções legais cabíveis.

**16.5.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.

**16.6.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura dos envelopes de habilitação, caso não seja assinado contrato.

### 17- DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento dos produtos, a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de compra ou autorização de fornecimento que ensejou a entrega dos equipamentos e materiais permanentes solicitados.

**17.1.1** A empresa deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, informação do banco, agência e número da conta corrente a ser depositado o pagamento, não sendo aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**17.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**17.3.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

**17.4.** Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

### 18 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**18.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSO
209084.1030211112.094.44905200000	Manutenção do Programa CEO /Equipamentos e Material Permanente	159- Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

209084.1030211112.094.33903000000	Manutenção do Programa CEO /Material de Consumo	159- Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
-----------------------------------	--	--

### 19 - DAS PENALIDADES

**19.1.** A recusa pelo licitante em efetuar a entrega do bem a ele adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

**19.2.** O atraso que exceder ao previsto para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

**19.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**19.3.1.** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**19.3.2.** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**19.3.3.** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**19.3.4.** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**19.3.5.** comportamento inidôneo;

**19.3.6.** cometimento de fraude fiscal;

**19.3.7.** fraudar a execução do contrato;

**19.3.8.** falhar na execução do contrato.

**19.4.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93;

**19.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

**19.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**20.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**20.1.1.** Entregar com pontualidade os objetos solicitados.

**20.1.2.** Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**20.1.2.1.** normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**20.1.3.** a contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**20.1.4.** Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

**20.1.5.** Entregar os materiais objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não recebê-los que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**20.1.6.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo, de imediato, que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

**20.1.7.** Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**20.1.8.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do Contrato Administrativo, a pedido do Município;

**20.1.9.** Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**20.1.10.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**20.1.11.** Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**20.1.12.** Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**20.1.13.** Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**20.1.14.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

**20.1.15.** Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70<sup>1</sup> da Lei Federal nº. 8.666/93;

**20.1.16.** Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**20.1.17.** Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega do equipamentos e materiais permanentes licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**20.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**.

---

<sup>1</sup> Lei Federal nº. 8666/93

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

- 20.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 20.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 20.2.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 20.2.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 20.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do dono do Contrato Administrativo ou contratado, em relação aos equipamentos e materiais permanentes objeto do Contrato;
- 20.2.6.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 20.2.7.** Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 20.2.8.** Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (*ordem de fornecimento*);
- 20.2.9.** Rejeitar os produtos em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 20.2.10.** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de Contrato;
- 20.2.11.** Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 20.2.12.** Fazer juntada no Processo Administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários à comprovação da legalidade do processo.

### 21 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 21.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 21.2.** Caberá à Pregoeira, com auxílio da Assessoria Jurídica (*que aprovou o Edital*<sup>2</sup>) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;
  - 21.2.1.** a impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:
    - 21.2.1.1.** motivos que levaram impugnar o ato convocatório;
    - 21.2.1.2.** finalidade que se busca com a prática do ato;
    - 21.2.1.3.** fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.
- 21.3.** Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;
- 21.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 21.5.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira para ter ciência do ocorrido;
- 21.6.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste Processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”.

### 22 - CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

---

<sup>2</sup> Lei Federal nº. 8.666/93  
Art. 38. (...).

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS**

**22.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

**22.2.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

### **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**23.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**23.3.** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante; em caso de revogação deste Edital, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**23.6.** O Prefeito do Município de São Félix de Minas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**23.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**24.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Mantena - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**24.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**24.10.** São anexos deste edital:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II – Modelo para Apresentação de Proposta;

Anexo III – Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo VI – Modelo de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de Inexistência de fato Superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VIII – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IX – Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas – MG, 08 de outubro de 2020.

**ANTONIELY ZAMPIERI PERINI DIAS**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DE MINAS**

**ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMATIVA**

Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, cortinas, tapetes sanitizantes, móveis para escritório, eletrodomésticos, condicionador de ar e aparelho de telefone com câmera, conforme Resoluções da SES/MG nº 6.961, de 04 de dezembro de 2019 e de nº 7030, de 13 de fevereiro de 2020.

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
<b>RESOLUÇÃO SES/MG N° 6.961/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019</b>					
1	CAMERAS ESCURAS	UNID	2	262,80	R\$ 525,60
2	FLUOR	UNID	20	14,13	R\$ 282,60
3	MASCARA 3M PFF2	UNID	15	15,63	R\$ 234,45
4	ANESTESICO ARTECAINE	UNID	20	185,43	R\$ 3.708,60
5	CONES GUTA PECHA ODUOS DE DEUS	UNID	20	46,97	R\$ 939,40
6	CIMENTO ENDOFILL	UNID	20	118,25	R\$ 2.365,00
7	FILME RADIOGRAFICO KODAK	UNID	10	246,17	R\$ 2.461,70
8	LUVAS	CX	40	77,00	R\$ 3.080,00
9	CORTINAS BLECAUTES 3,00M DE LARGURA POR 2,50 DE ALTURA	UNID	6	304,50	R\$ 1.827,00
10	TAPETES SANITIZANTES	UNID	5	173,03	R\$ 865,15
11	CADEIRAS DE ESCRITOTIO	UNID	6	311,33	R\$ 1.867,98
12	MICROONDAS 30L	UNID	1	1.102,57	R\$ 1.102,57
13	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNID	1	2.263,67	R\$ 2.263,67
14	FOGÃO	UNID	1	896,67	R\$ 896,67
15	MOCHOS	UNID	3	684,67	R\$ 2.054,01
16	LOCALIZADOR APICAL	UNID	2	2.676,67	R\$ 5.353,34
17	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UNID	2	4.887,33	R\$ 9.774,66
18	ROTATÓRIO	UNID	2	5.030,00	R\$ 10.060,00
19	TORNEIRAS COM PEDAL	UNID	4	977,17	R\$ 3.908,68
20	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	6	766,80	R\$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DE MINAS**

					4.600,80
21	SELADORA	UNID	1	284,33	R\$ 284,33
22	FOTOLIMERIZADOR	UNID	3	809,67	R\$ 2.429,01
<b>RESOLUÇÃO SES/MG N° 7030, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020</b>					
23	TORNEIRASSEM ACIONAMENTO MANUAL (SENSOR)	UNID	6	851,60	R\$ 5.109,60
24	APARELHO DE TELEFONE COM CAMERA (TELE ORIENTAÇÃO)	UNID	3	307,67	R\$ 923,01
25	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	15	790,13	R\$ 11.851,95
26	TAPETES PARA RECEPÇÃO SANITIZANTES	UNID	5	192,80	R\$ 964,00
27	CORTINAS BLECAUTES 2,00M DE LARGURA POR 1,60 DE ALTURA	UNID	2	161,43	R\$ 322,86
28	CORTINA BLECAUTES 2,00 DE LARGURA POR 1,70 DE ALTURA	UNID	2	199,94	R\$ 399,88
29	KITS DE POSICIONADOR PARA RAIOS X	UNID	4	86,33	R\$ 345,32
30	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL	UNID	200	18,67	R\$ 3.734,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 84.535,84</b>

**Atenção Licitante:** Os valores unitários descritos no quadro acima são os valores máximos em que o Município se limita a pagar, portanto, nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta, caso na etapa de lances não seja reduzido.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas – MG, 08 de outubro de 2020.

**ANTONIELLY ZAMPIERI PERINI DIAS**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DE MINAS**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:28/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº:18/2020**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Nº Conta: \_\_\_\_\_  
Nº Agência: \_\_\_\_\_ Nome da Agência: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, cortinas, tapetes sanitizantes, móveis para escritório, eletrodomésticos, condicionador de ar e aparelho de telefone com câmera, conforme Resoluções da SES/MG nº 6.961, de 04 de dezembro de 2019 e de nº 7030, de 13 de fevereiro de 2020.

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
<b>RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.961/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019</b>					
1	CAMERAS ESCURAS	UNID	2		R\$
2	FLUOR	UNID	20		R\$
3	MASCARA 3M PFF2	UNID	15		R\$
4	ANESTESICO ARTECAINE	UNID	20		R\$
5	CONES GUTA PECHA ODUOS DE DEUS	UNID	20		R\$
6	CIMENTO ENDOFILL	UNID	20		R\$
7	FILME RADIOGRAFICO KODAK	UNID	10		R\$
8	LUVAS	CX	40		R\$
9	CORTINAS BLECAUTES 3,00M DE LARGURA POR 2,50 DE ALTURA	UNID	6		R\$
10	TAPETES SANITIZANTES	UNID	5		R\$
11	CADEIRAS DE ESCRITOTIO	UNID	6		R\$
12	MICROONDAS 30L	UNID	1		R\$
13	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNID	1		R\$
14	FOGÃO	UNID	1		R\$
15	MOCHOS	UNID	3		R\$
16	LOCALIZADOR APICAL	UNID	2		R\$
17	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UNID	2		R\$
18	ROTATÓRIO	UNID	2		R\$
19	TORNEIRAS COM PEDAL	UNID	4		R\$
20	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	6		R\$
21	SELADORA	UNID	1		R\$
22	FOTOLIMERIZADOR	UNID	3		R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DE MINAS**

<b>RESOLUÇÃO SES/MG N° 7030, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020</b>					
23	TORNEIRASSEM ACIONAMENTO MANUAL (SENSOR)	UNID	6		R\$
24	APARELHO DE TELEFONE COM CAMERA (TELE ORIENTAÇÃO)	UNID	3		R\$
25	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	15		R\$
26	TAPETES PARA RECEPÇÃO SANITIZANTES	UNID	5		R\$
27	CORTINAS BLECAUTES 2,00M DE LARGURA POR 1,60 DE ALTURA	UNID	2		R\$
28	CORTINA BLECAUTES 2,00 DE LARGURA POR 1,70 DE ALTURA	UNID	2		R\$
29	KITS DE POSICIONADOR PARA RAIOS X	UNID	4		R\$
30	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL	UNID	200		R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Carimbo CNPJ/MF- Assinatura e identificação do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DE MINAS**

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 28/2020  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2020**

**DECLARAÇÃO**

**Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do dispostos no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Representante Legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DE MINAS**

**ANEXO IV**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº: 28/2020, Modalidade Pregão Presencial Nº: 18/2020 da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DE MINAS**

**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Processo Licitatório Nº: 28/2020**

**Pregão Presencial Nº: 18/2020**

**Termo de Contrato Administrativo Nº: \_\_\_\_\_/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº: 18/2020.**

O Município de São Félix de Minas, inscrito no CNPJ nº 01.613.121/0001-71, Rua Frei Inocêncio, 236, Bairro Centro, Cidade de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 35.275-000, neste ato representado por seu Prefeito, Cleudson Luiz da Silva, CPF nº 027.458.376-30, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com o constante no Processo Licitatório Nº: 28/2020, referente ao Pregão Presencial Nº: 18/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, cortinas, tapetes sanitizantes, móveis para escritório, eletrodomésticos, condicionador de ar e aparelho de telefone com câmera, conforme Resolução SES/MG nº 6.961, de 04 de dezembro de 2019 e Resolução SES/MG nº 7030, de 13 de fevereiro de 2020, com as especificações a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
<b>RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.961/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019</b>					
1	CAMERAS ESCURAS	UNID	2		R\$
2	FLUOR	UNID	20		R\$
3	MASCARA 3M PFF2	UNID	15		R\$
4	ANESTESICO ARTECAINE	UNID	20		R\$
5	CONES GUTA PECHA ODUOS DE DEUS	UNID	20		R\$
6	CIMENTO ENDOFILL	UNID	20		R\$
7	FILME RADIOGRAFICO KODAK	UNID	10		R\$
8	LUVAS	CX	40		R\$
9	CORTINAS BLECAUTES 3,00M DE LARGURA POR 2,50 DE ALTURA	UNID	6		R\$
10	TAPETES SANITIZANTES	UNID	5		R\$
11	CADEIRAS DE ESCRITOTIO	UNID	6		R\$
12	MICROONDAS 30L	UNID	1		R\$
13	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNID	1		R\$
14	FOGÃO	UNID	1		R\$
15	MOCHOS	UNID	3		R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DE MINAS**

16	LOCALIZADOR APICAL	UNID	2		R\$
17	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UNID	2		R\$
18	ROTATÓRIO	UNID	2		R\$
19	TORNEIRAS COM PEDAL	UNID	4		R\$
20	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	6		R\$
21	SELADORA	UNID	1		R\$
22	FOTOLIMERIZADOR	UNID	3		R\$
<b>RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7030, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020</b>					
23	TORNEIRASSEM ACIONAMENTO MANUAL (SENSOR)	UNID	6		R\$
24	APARELHO DE TELEFONE COM CAMERA (TELE ORIENTAÇÃO)	UNID	3		R\$
25	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	15		R\$
26	TAPETES PARA RECEPÇÃO SANITIZANTES	UNID	5		R\$
27	CORTINAS BLECAUTES 2,00M DE LARGURA POR 1,60 DE ALTURA	UNID	2		R\$
28	CORTINA BLECAUTES 2,00 DE LARGURA POR 1,70 DE ALTURA	UNID	2		R\$
29	KITS DE POSICIONADOR PARA RAIOS X	UNID	4		R\$
30	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL	UNID	200		R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO** – Por não se tratar da contratação de execução de obra ou serviço, não se aplicam os regimes de execução citados no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA** – O contrato vigorará da data da sua assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA** – O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no Órgão Oficial.

**4.1** - Incumbirá à Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** – O presente contrato administrativo tem o valor de R\$..... (.....) que é o constante da proposta comercial.

**CLÁUSULA SEXTA – REACTUAÇÃO** – A cláusula de reactuação não se aplica ao fornecimento objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO** – O recebimento dos equipamentos e materiais permanentes, objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital do Pregão Nº: 18/2020.

**CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO** – O pagamento dos equipamentos e materiais permanentes será efetuado nos termos do Edital do Pregão Nº: 18/2020.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA** – Para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA está dispensada da apresentação de garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSO
----------------------	--------------	------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DE MINAS**

209084.1030211112.094.44905200000	Manutenção do Programa CEO /Equipamentos e Material Permanente	159- Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
209084.1030211112.094.33903000000	Manutenção do Programa CEO /Material de Consumo	159- Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Nº: 18/2020 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

- 11.1 - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o item ofertado na licitação;
- 11.2 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o fornecimento;
- 11.3 - Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;
- 11.4 - Entregar os equipamentos e materiais permanentes objeto do presente contrato nas especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº: 18/2020;
- 11.5 - Apresentar os documentos fiscais comprados em conformidade com a legislação vigente;
- 11.6 - Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 11.7 - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 11.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos;
- 11.9 - Estar em situação regular junto à contratante;
- 11.10 - Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 11.11 - Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;
- 11.12 - Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato;
- 11.13 - Fornecer à CONTRATANTE, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel, um número de fax e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato;
- 11.14 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- 11.15 - Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial Nº: 18/2020 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

- 12.1 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 12.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula décima terceira deste contrato;
- 12.3 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- 12.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

**13.1** - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.2** - A fiscalização do Contrato verificará se os equipamentos e materiais permanentes foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

**13.2.1** - Estando os equipamentos e materiais permanentes em conformidade, o documento de cobrança deverá ser atestado pela fiscalização do contrato e enviado ao setor responsável pelo pagamento da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas para o devido pagamento;

**13.2.2** - Em caso de não conformidade, será lavrado Termo circunstanciado de Recusa dos equipamentos e materiais permanentes, que será encaminhado à CONTRATADA para adoção das providências que se fizerem necessárias.

**13.3** - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

**13.4** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os equipamentos e materiais permanentes entregues, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão Nº: 18/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO** – O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observado o estabelecido nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

**15.1** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**15.2** - O cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

**15.3** - O atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

**15.4** - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

**15.5** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações, com exceção dos serviços mencionados no Termo de Referência;

**15.6** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.7** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

**15.8** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**15.9** - A dissolução da sociedade;

**15.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Termo de Contrato;

**15.11** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;

**15.12** - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**15.13** - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**15.14** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato.

**15.15** - No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES** – Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DE MINAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS** – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO** – Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Mantena - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, ..... de ..... de 2020.

**CLEUDISON LUIZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DE MINAS**

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 28/2020  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2020**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_(nome da proponente)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de São Félix de Minas, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº: 28/2020, na Modalidade Pregão Presencial Nº: 18/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Reconhecer firma)

\* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DE MINAS**

**ANEXO VII**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da sede da empresa) declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua habilitação e que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial Nº: 18/2020 do Município de São Félix de Minas - MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

**\* Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externo do envelope de habilitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DE MINAS**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 28/2020  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**\* Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externo do envelope de habilitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DE MINAS**

**ANEXO IX**

**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CERTIDÃO**

**Processo nº: 28/2020.**

**Modalidade: Pregão Presencial nº. 18/2020**

**Assunto: Cópia do Termo de Referência**

Certificamos que o Termo de Referência original (parte deste edital) encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

São Félix de Minas - MG, 08 de outubro de 2020.

**Antonielly Zampieri Perini Dias**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DE MINAS**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2020**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_.

CNPJ/MF DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi do Município de São Félix de Minas, cópia do Edital do Pregão Presencial Nº: 18/2020, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 09h00 do dia 23/10/2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado à Rua Frei Inocêncio, nº 236 – Centro – São Félix de Minas - MG.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_